

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/11/2025.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, sito à Rua Santos Dumont nº 77, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Anselmo Duarte Dourado Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, 85 e 86 da Lei 2.489 de 21 de Dezembro de 2.006, convocou e dirigiu a presente reunião para, junto dos membros do Conselho de Administração do PITANPREV nomeados pela Portaria 009 de 03 de janeiro de 2023 assinados no anexo I, discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: **A)** Leitura e discussão dos relatórios gerenciais e demonstrações financeiras do Instituto, relativo ao mês de outubro de 2025; **B)** Avaliação e análise das aplicações financeiras e investimentos do Pitanprev; **C)** Assuntos relativos aos contratos e demais atos administrativos; **D)** Demais assuntos de interesse do Conselho de Administração. Assumindo a direção dos trabalhos e passando adiante, convidou a mim, conselheiro Tiago Fernando Fontes, para secretariar. Agradeceu a presença de todos que, atendendo o disposto nos artigos 84, 85, § 11 e 86 da Lei 2.489/2006, se fizeram presentes à reunião ordinária, para deliberar sobre os assuntos acima relacionados que, depois de amplamente discutidos, ficou deliberado o que segue: **A)** O Presidente apresentou aos conselheiros os relatórios gerenciais elaborados pelo órgão gestor do Instituto, constando de: Demonstrações Contábeis, Balancete Financeiro, Balancete para Verificação, Balancete Orçamentário, Diário Analítico, Conciliação bancária e documentação relativa às operações contábeis realizadas no mês de outubro de 2025, que após minuciosa análise ficou aprovado por todos os presentes sem nenhuma restrição; **B)** Explanação detalhada da carteira de investimentos do Pitanprev, apresentando os respectivos extratos dos fundos, bem como foi efetuada a leitura e análise das movimentações constantes na ata 11/2025 e anexos, elaborada pelo Comitê de Investimentos em Reunião Ordinária no dia 05 de novembro de 2025, apresentando as aplicações e os resgates efetuados no mês de outubro de 2025, com as suas respectivas justificativas, constatando-se o devido enquadramento dos fundos de investimento, tanto na Resolução 4922, bem como na Política de investimentos interna do Pitanprev; Que após analisado ficou aprovado por todos os presentes, ratificando assim todos os atos da Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos. **C)** Foi informado que no 01/11/2025, foi renovado o contrato com a empresa Postura Consultoria Ltda, por mais 12 meses, pelo valor de R\$ 14.588,88, que após analisado ficou aprovado por todos. **D)** Foi informado sobre o andamento do processo de ação popular nº 1001321-63.2025.8.26.0459, que visa a nulidade do contrato de prestação de serviços com a empresa Livia Andrade Lopes Sociedade Individual de Advocacia, passando os serviços jurídicos do Pitanprev a serem executados pelos Procuradores Municipais; Que nesta data foi publicada certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Pitangueiras com o seguinte teor: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 87, Inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação popular, para declarar a nulidade do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica celebrado entre o pitanprev e o escritório de advocacia Livia Andrade Lopes Sociedade Individual de Advocacia, conforme contrato 03/2023 (fls. 15/22) e Primeiro termo de aditamento (fls. 23/25), determinando que a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica da autarquia previdenciária passem a ser exercidas exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras, conforme decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição

de Descumprimento de preceito Fundamental número 1037. Fica Mantida a tutela de urgência, sendo vedado qualquer pagamento oriundo do referido contrato”. Ao final da reunião o presidente do Conselho, Senhor Anselmo Duarte Dourado Ramos tomou a palavra e comunicou aos demais conselheiros que diante da decisão judicial do processo em tramite, que determina que a representação judicial e extrajudicial do Pitáprev seja exercida exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo e Procurador do Município de Pitangueiras, estará impedido em exercer suas funções de Conselheiro, solicitando assim sua substituição de imediato. Após análise e entendimento de todos ficou assim aprovado, e de imediato efetuar solicitação ao Executivo Municipal a nomeação de substituto para tal. Nada mais havendo a ser apresentado e discutido, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, após, solicitou a mim, Tiago Fernando Fontes _____ que, após a leitura aos conselheiros presentes, lavrasse a presente ata que vai assinada por todos.

_____/_____/_____/_____/_____

_____/_____/_____/_____/_____

EM BRANCO